



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

**DESPACHO DE ANDAMENTO - CFM/1ª
SECRETARIA/CFM/COINF/CFM/SEINF**

Brasília, 03 de junho de 2026.

DE: COORDENAÇÃO DE INFORMÁTICA (COINF)

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO (COLIC)

**ASSUNTO: Questionamentos apresentado pela empresa Hardlink,
Pregão Eletrônico CFM nº 90005/2026 , id.4330239**

Questionamento 1: *É de conhecimento público que o mercado de tecnologia da informação vem enfrentando a ocorrência de fatos supervenientes, de natureza extraordinária, imprevisível e alheia à vontade dos fabricantes e das revendas. Tais fatores têm gerado impactos econômicos relevantes e mensuráveis, afetando diretamente a disponibilidade de componentes críticos e os prazos da cadeia global de suprimentos. Diante desse cenário, entendemos que o prazo de entrega poderá ser flexibilizado e prorrogado por igual período, totalizando até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da solicitação do contratante. Está correto o nosso entendimento?*

Resposta: Sim, o entendimento está correto.

Questionamento 2: *Ainda considerando o cenário atual do mercado de tecnologia da informação, observa-se uma elevação contínua e significativa nos custos dos componentes, decorrente de fatores imprevisíveis e alheios à vontade dos fornecedores. Tal contexto compromete a previsibilidade e a manutenção dos valores originalmente ofertados ao longo de toda a vigência da ata. Diante disso, entendemos que durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser admitida a repactuação ou revisão dos valores contratados, não se limitando exclusivamente aos índices de reajuste previstos, mas considerando efetivamente as variações reais de custos enfrentadas no mercado. Está correto o nosso entendimento?*

Resposta: Não está correto o entendimento da licitante.

A Administração Pública é regida pelo princípio da vinculação ao instrumento convocatório e pela legalidade estrita. No âmbito do Sistema de Registro de Preços, a alteração de preços registrados possui regramento próprio e excepcional, conforme as seguintes premissas:

- **Da Revisão de Preços (Reequilíbrio Econômico-Financeiro):** A revisão de preços na Ata de Registro de Preços (decorrente da teoria da imprevisão — art. 124, II, "d" da Lei 14.133/2021) não é automática e não pode ser autorizada genericamente com base em "flutuações normais de mercado" ou crises setoriais abstratas.

- **Dos Requisitos Legais:** Para que haja a revisão de um preço registrado, a empresa detentora da ata deverá, em cada caso concreto e no momento da execução, demonstrar cabalmente por meio de robusta documentação (notas fiscais do fabricante, relatórios de custos, etc.):
 - A superveniência de fato imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis;
 - A ausência de culpa do contratado;
 - O nexo de causalidade direto entre o fato e o aumento dos custos;

O efetivo e insuportável desequilíbrio da equação econômico-financeira original, que torne a execução do contrato inviável nas condições pactuadas.

- **Da Repactuação:** Cumpre esclarecer que o instituto da repactuação é exclusivo para contratos de prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra (para cobertura de variação de custos decorrentes de convenções coletivas de trabalho), não sendo aplicável ao objeto do presente certame (aquisição de equipamentos/hardware).
- **Da Negociação de Preços:** Caso o preço de mercado se torne superior aos preços registrados por motivos supervenientes justificados, e a empresa não possa cumprir o valor original, a legislação prevê que o fornecedor poderá solicitar a liberação do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento da Administração e seja devidamente comprovada. Se a Administração não aceitar a revisão, o fornecedor será liberado e o cadastro de reserva será convocado.

Portanto, os preços ofertados na licitação deverão refletir a proposta da licitante para o certame, estando a alteração posterior (revisão) condicionada estritamente à comprovação analítica de álea econômica extraordinária e extracontratual no momento do pedido de fornecimento, não havendo autorização prévia ou genérica para revisões baseadas unicamente em variações de mercado.

Ratificam-se, deste modo, as disposições contidas no Edital e em seus anexos.

Questionamento 3: *Na condição de interessada em contribuir para o sucesso e a ampla competitividade deste certame, vimos, mui respeitosamente, trazer à luz um cenário crítico que afeta o mercado global de tecnologia da informação e, conseqüentemente, a formulação das propostas para este edital .*

Do Cenário Macroeconômico e Crise Global de Suprimentos

Como é de amplo conhecimento público, a cadeia global de suprimentos de tecnologia vem enfrentando severas disrupções decorrentes da escassez mundial de matéria-prima, semicondutores e componentes eletrônicos essenciais . Trata-se de uma crise sistêmica de escala global, que limita a capacidade produtiva e interrompeu a fabricação de diversas linhas de componentes de alta especificidade (como controladores específicos, substratos de memórias e revisões de silício de processadores) . É imprescindível destacar que este cenário não se trata de uma limitação exclusiva de um fabricante específico, mas sim de um desafio severo enfrentado por todos os *players* mundiais de hardware.

Diante do atual panorama de desabastecimento, informamos de maneira transparente que a manutenção das exigências técnicas originais - sem as devidas adequações à realidade do mercado - inviabilizará por completo a participação da Deli Technologies nesta disputa. A indisponibilidade global dos componentes exatos solicitados impede

esta fabricante de emitir uma proposta comercial e técnica que seja exequível. As exigências baseadas em componentes cujas linhas de produção mundial encontram-se suspensas traz um risco iminente ao certame: restringe severamente a competitividade e eleva drasticamente o risco de o certame restar deserto ou fracassado.

Das Solicitações de Flexibilização Técnica

Visando assegurar a entrega de uma solução robusta, moderna, com total garantia de fábrica e, acima de tudo, tornar exequível a compra desses equipamentos, solicitamos as seguintes flexibilizações técnicas:

- Armazenamento (Formato): Que seja flexibilizado e aceito o fornecimento de unidades de armazenamento NVMe no formato de mercado U.2, garantindo a compatibilidade e a ampla oferta de componentes ativos de produção.*
- Armazenamento (Barramento): Que seja aceito o fornecimento de drives NVMe de 4ª Geração (PCIe Gen 4). Embora existam gerações subsequentes, a disponibilidade real e a estabilidade de fornecimento global desta geração garantem a execução contratual.*
- Armazenamento (Composição de Volumetria): Que seja permitida a entrega da volumetria total bruta igual ou superior à solicitada no edital, independentemente do quantitativo exato de drives NVMe individuais, fixando-se apenas um mínimo de 05 (cinco) drives para a garantia de arranjos de segurança e tolerância a falhas (RAIO).*
- Processamento (Clock): Para o Item 1, solicitamos que seja aceito processador com frequência de clock base de 3.6 GHz, permitindo a introdução de modelos de processadores de linha comercial ativa e de alta disponibilidade global.*
- Processamento (Memória Cache): Também para o Item 1, solicitamos a aceitação de processadores com memória cache L3 de 64MB, viabilizando arquiteturas de processamento modernas e disponíveis pelas fundições de semicondutores.*

Resposta: Não está correto o entendimento. A análise da equipe técnico sobre as flexibilizações pleiteadas considerou as seguintes premissas:

- Do Interesse Público e Desempenho:** As especificações de processamento (frequência de clock e memória cache) e de armazenamento (geração de barramento e quantitativo de drives) foram rigorosamente dimensionadas durante a fase de Planejamento da Contratação (ETP, TR, Pesquisa de Mercado). Elas visam garantir a performance, a segurança (arranjos RAID/IOPS) e o ciclo de vida tecnológico estritamente necessários para atender às demandas de infraestrutura deste Órgão.
- Da Vinculação ao Edital e Isonomia:** Modificações das exigências técnicas para patamares inferiores, com o intuito de adequar o certame ao portfólio atual ou à disponibilidade momentânea de um fabricante específico, configurariam afronta direta aos princípios da isonomia, da impessoalidade e da vinculação ao instrumento convocatório.
- Da Competitividade:** A ampla competitividade deve ser sempre estimulada, desde que não comprometa a qualidade, a segurança e a eficiência do objeto que a Administração Pública necessita contratar. O mercado de tecnologia da informação é amplo e dinâmico, competindo às empresas interessadas estruturarem suas propostas comerciais de acordo com as exigências mínimas estipuladas pelo órgão licitante.

Diante do exposto, a equipe técnica informa que as flexibilizações técnicas no presente questionamento **não serão acatadas**, cabendo aos licitantes o estrito cumprimento dos requisitos técnicos estabelecidos no Edital e em seus anexos.

Equipe de Planejamento da Contratação

João Victor de Oliveira Ferreira
Chefe do Setor de Infraestrutura de TI

Marcelo Sodré Silva
Chefe do Setor de Infraestrutura de TI

Thiago Cordeiro de Araújo
Coordenador de Informática



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Sodré Silva, Chefe de Setor**, em 05/06/2026, às 15:34, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Victor De Oliveira Ferreira, Assistente**, em 05/06/2026, às 15:35, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Cordeiro de Araujo, Coordenador(a)**, em 05/06/2026, às 15:44, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4339056** e o código CRC **036B8B1D**.



SGAS, Qd. 616 Conjunto D, lote 115, L2
Sul - Bairro Asa Sul | (61) 3445-5900
CEP 70.200-760 | Brasília/DF -
<https://portal.cfm.org.br>



Referência: Processo SEI nº 25.0.000011691-5 | data de inclusão: 03/06/2026